



# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. Introdução

### 1.1 Considerações iniciais

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

## 2. Justificativa

### 2.1 Motivação para contratação

A aquisição visa atender a necessidade constante de deslocamentos de funcionários deste CREMAL, necessitando de veículos com maior segurança e conforto aos passageiros.

Ressaltamos ainda, que o CREMAL dispõe atualmente de 03 veículos que após todas as revisões efetuadas de acordo com as normas técnicas do fabricante, com o longo tempo de uso e desgaste natural do mesmo comprometem a confiabilidade no atendimento as diversas necessidades deste CREMAL, em virtude da eminente possibilidade de apresentar problemas dos mais variados resultando em gastos com manutenção.

## 3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

Projeto Orçamentário para o Exercício 2023.

## 4. Agrupamento de itens em lotes

NÃO SE APLICA AO CASO.

## 5. Critérios ambientais adotados

NÃO SE APLICA AO CASO.

## 6. Natureza do serviço

Aquisição de veículos.



**7. Inexigibilidade da licitação**

NÃO SE APLICA AO CASO.

**8. Referências a estudos preliminares**

NÃO SE APLICA AO CASO.

**9. Objetivo**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 01 (UM) veículo automotivo, ano de fabricação e modelo 2024/2024, para substituição do modelo mais antigo conforme justificativa no item 2.1.

**10. Objeto**

Aquisição de 01 (UM) veículo automotivo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo Tipo Pick-UP 2024/2024, de fabricação nacional, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência.

**10.1 Especificações mínimas (técnicas) dos veículos Modelo Pick-Up**

- Cor: BRANCA;
- Potência mínima (ABNT): 180cv
- Capacidade de Passageiros: 5 (cinco), incluindo o motorista;
- Combustível: flex (gasolina e álcool);
- Direção: Elétrica;
- Tração: 4x2
- Modelo: 0 (zero) km
- Garantia mínima de 03 anos, sem limite de quilometragem.

**ACABAMENTOS/EQUIPAMENTOS:**

- Assoalho traseiro plano;
- Câmera de marcha à ré com indicação de distância;



- Direção Elétrica;
- Desembaçador de vidro traseiro
- Ar condicionado digital dual-zone;
- Air bag (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2);
- Bancos com revestimento em couro;
- Barra de proteção nas portas dianteiras e traseiras;
- Black-light;
- Transmissão automática com no mínimo 5 velocidades;
- Cinto de segurança retráteis de 3 pontos dianteiros e traseiros;
- Central multimídia touchscreen, Sistema de áudio com AM/FM/CD/MP3 e com no mínimo 04 auto falantes;
- Conta-giros;
- Desembasador elétrico do vidro traseiro;
- Encosto de cabeça dianteiro e traseiro;
- Freios ABS ou EBD;
- Função Sport
- Hodômetro Digital;
- Pára-choque na cor do veículo;
- Retrovisores elétricos;
- Regulagem de altura do assento do motorista;
- Roda de liga leve;
- Vidro elétrico para motorista e passageiros;
- Vidros verdes;
- Volante ajustável em altura;
- Jogo de tapetes emborrachados e,
- Trava elétrica nas portas com comando central.
- Faróis de neblina em LED
- Alarme Antifurto
- Câmbio Automático de 6 velocidades
- Computador de Bordo

## **11. Deveres e disciplina exigidos da EMPRESA VENCEDORA**

11.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



11.2 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

11.3 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREMAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.5 Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.

11.6 Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

11.7 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto;

11.8 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

11.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;

11.10 Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Contrato;

11.11 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

11.12 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

11.13 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;



11.14 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência ao Protocolo do CONTRATANTE, as quais deverão estar acompanhadas da relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;

11.15 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à aquisição dos veículos.

11.16 Empregar nos veículos fornecidos, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais;

11.17 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica em garantia;

11.18 Apresentar ao executor do contrato a relação da rede autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;

11.19 Entregar, juntamente com os veículos, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

11.20 Entregar o veículo revisado tipo “check-up”, e devidamente limpo em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora.

**11.21 ENTREGAR OS VEÍCULOS COM A TAXA DE EMPLACAMENTO PAGA, COM OS VEÍCULOS EMPLACADOS, COM SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT PAGOS E COM CERTIFICADO E REGISTRO LICENCIAMENTO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE PAGOS.**

**11.22 ENTREGAR OS VEÍCULOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO EM HORÁRIO COMERCIAL DAS (08H ÀS 17H) NA SEDE DO CREMAL COM FRETE DEVIDAMENTE PAGO PELA EMPRESA VENCEDORA TRANSPORTADO EM CAMINHÃO EXCLUSIVO PARA ESTE TIPO DE VEÍCULO, AOS GESTORES DO CONTRATO. O VEÍCULO ADQUIRIDO NÃO PODERÁ VIR RODANDO COM MOTORISTA CONTRATADO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO ZERO KM NA SEDE DO CREMAL.**

## **12. Justificativa entre a demanda e a quantidade de serviço a ser Contratada**

Aquisição de 01 (UM) veículo automotivo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo Pick Up 2024/2024.

## **13. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite dos Serviços Executados**

**NÃO SE APLICA AO CASO.**



**14. A necessidade dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes**

**NÃO SE APLICA AO CASO.**

**15. O enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum para fins do disposto no art. 4<sup>a</sup> do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005**

**Serviço Comum.**

**16. A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado**

**NÃO SE APLICA AO CASO.**

**17. O custo estimado da contratação**

O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do veículo, pode ser definido da seguinte forma:

Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

**18. A quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados**

**NÃO SE APLICA AO CASO.**

**19. A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada.**

**NÃO SE APLICA AO CASO.**

**20. Condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual**

**NÃO SE APLICA AO CASO.**

**21. Deveres do CONTRATANTE**

**Constituem deveres do CONTRATANTE**

21.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;



21.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

21.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

21.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

21.5 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;

21.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/1993;

21.7 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CREMAL.

21.8 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

## **22. Acordo de Níveis de Serviços**

NÃO SE APLICA AO CASO.

## **23. Critérios Técnicos de Julgamento das Propostas, nas Licitações do Tipo Técnica e Preço, Conforme Estabelecido pelo Art. 46 da Lei nº 8.666.**

NÃO SE APLICA AO CASO

## **24. Planejamento estratégico da instituição**

NÃO SE APLICA AO CASO

## **25. Validade da proposta**

As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas. Vigência do contrato e adjudicação

25.1. O CREMAL convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte e, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CREMAL;



- 25.2. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo fixado pelo CREMAL, ficará sujeita as multas conforme previsto neste Edital, podendo o CREMAL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;
- 25.3. O prazo de vigência do contrato será igual ao período de garantia fornecido pelo fabricante ao bem, o qual deverá ser de no mínimo 3 (três) anos, sem limite de quilometragem.
- 25.4. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela licitante;
- 25.5. Em casos de divergência nas exigências deste Edital e as contidas no Contrato, prevalecerá o definido neste Edital.
- 25.6. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação do objeto deste Edital, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CREMAL por qualquer indenização.

## **26. Preços**

- 26.1. Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/ fatura;
- 26.2. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;
- 26.3. Os itens das propostas que contiverem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas não serão considerados;
- 26.4. Não serão admitidos cancelamentos do item da proposta, excetuando-se o seguinte:
- a) Erro de cálculo, quando evidente;
  - b) Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que levem o CREMAL a concluir que houve equívoco;
  - c) Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido material e/ou serviço diferente do que solicitado;



- d) Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário da mesma forma que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

26.5. A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

## **27. Gestores do Contrato**

27.1 Serão gestores do contrato os servidores José Ronaldo Alves (**titular**) e José Aldo Gouveia (**suplente**).

27.2 O CREMAL exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento da aquisição objeto deste Edital, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CREMAL ou terceiros.

27.3 A fiscalização do contrato estará à disposição da empresa licitante vencedora para receber informações necessárias ao processo de aquisição do veículo.

27.4 A fiscalização do contrato terá acesso ao local de fornecimento do objeto deste Edital com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito do CREMAL tais como:

27.5 Recusar o veículo que esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

27.6 A contratada declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização do contrato.

Maria Vitória Farias Medeiros  
Gerente Administrativa do CREMAL